

LEI COMPLEMENTAR Nº 93

de 25 de junho de 2008

“Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 089, de 14 de abril de 2008 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2008
DE 25/06/2008*

“Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 089, de 14 de abril de 2008 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica acrescentado ao Art. 45, da Lei Complementar 089, de 14 de abril de 2008, o Parágrafo 5º, com a seguinte redação:

Art. 45.

....

1º

2º

3º

4º

8 52 - o previsto na primeira parte do 8 22, não se aplica ao contratado que se enquadre nas condições previstas no inciso |, deste artigo, para o qual será mantida, integralmente, o valor da remuneração que era atribuído ao ocupante do Cargo em Comissão de Médico — PSF, por ocasião da sua extinção, por força da Lei Complementar nº 089, de 14 de abril de 2008, sendo o referido valor, em conformidade com o Anexo |, desta Lei Complementar.

Art. 2º.

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coxim-MS, 25 de junho de 2008.

Engº Agre MOACIR KOHL

Prefeito Municipal

Coxim/MS

ANEXO |

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO POR TEMPO DE SERVIÇO DETERMINADO
PARA ATENDER AO PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO QUANTIDADE CARGA HORÁRIA REMUNERAÇÃO

R\$/no e dro o

Registra-se e Publica-se

Engº Agrº MOACIR KOHL

Prefeito Municipal

Coxim/MS

Lei Complementar Nº 93/2008 - 25 de junho de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em